



VISTO
BH. 31/01/19
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
BHTE - MG
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

FUNDAÇÃO RENOVA
(Fundação de direito privado sem fins lucrativos)

CNPJ/MF nº 25.135.507/0001-83

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2018**

1. **Data, Horário e Local:** No dia 26 de setembro de 2018, às 09 horas, na sede social da Fundação Renova, localizada na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. **Convocação, Presença e Instalação:** A reunião foi devidamente convocada conforme as regras previstas no artigo 18, §1º, e no artigo 25 do Estatuto da Fundação Renova, tendo comparecido as pessoas a seguir listadas:

- 2.1. Conselheiros indicados pela Mantenedora Subsidiária BHP Billiton Brasil Ltda., os senhores Christian Erhard Dobereiner, David James Crawford (titulares) e Luis Fernando Madella Athayde (suplente), participando de forma presencial;
- 2.2. Conselheiros indicados pela Mantenedora Subsidiária Vale S.A., os senhores Alberto Ninio, Pedro Aguiar de Freitas e Ricardo Eugênio Jorge Saad (titulares), participando de forma presencial;
- 2.3. Conselheiro indicado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Sr. José Ângelo Paganini, participando de forma presencial;
- 2.4. Presentes também os seguintes convidados do Conselho Curador: Roberto Silva Waack, Diretor Presidente da Fundação Renova, Cynthia May Hobbs Pinho, Diretora de Planejamento e Gestão da Fundação Renova, Andrea Aguiar Azevedo, Diretora de Engajamento e Participação da Fundação Renova, Leonardo André Gandara, Gerente Jurídico da Fundação Renova, Guilherme Almeida Tângari, Gerente de Governança e Riscos da Fundação Renova, e Andrea Dourzi Seif, Especialista de Governança e Gestão da Fundação Renova.

Em obediência aos termos do Estatuto Social da Fundação Renova, em especial ao artigo 26, o Presidente da Mesa (indicado no item 3 abaixo) atestou o cumprimento das formalidades de convocação, atestou a existência de quórum suficiente e instalou a reunião.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Aguiar de Freitas. Secretário: Sr. Guilherme Almeida Tângari.

4. **Ordem do Dia:**

- 4.1. Abertura;
- 4.2. Relato do Diretor Presidente;
- 4.3. Saúde e segurança;
- 4.4. Diálogo com Conselho Consultivo;
- 4.5. Relato de auditoria e compliance;
- 4.6. Solicitações de deliberação do Conselho Curador;



- 4.7. Reeleição do Diretor Presidente;
- 4.8. Termo de Ajustamento de Conduta de Governança (TAC Governança);
- 4.9. Atualização dos trabalhos da a *International Union for Conservation of Nature and Natural Resources* - União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN);
- 4.10. Assuntos para discussão:
 - (a) Cadastro, Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e Programa de Indenização Mediaada (PIM);
 - (b) Ressarcimento de prefeituras;
 - (c) Programa de proteção social;
 - (d) Lagoas de Linhares;
 - (e) Candonga;
- 4.11. Assuntos para informação:
 - (a) Relato de *compliance*;
 - (b) Relato de ouvidoria;
 - (c) Acompanhamento de ações de reuniões anteriores;
- 4.12. Encerramento e avaliação da reunião.

5. Discussões:

- 5.1. O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos agradecendo a participação dos conselheiros, sugerindo alteração da estrutura da pauta para permitir que a parte da tarde tenha mais tempo disponível para a discussão com o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e com a *International Union for Conservation of Nature and Natural Resources* - União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), e, após concordância de todos os conselheiros, passou a palavra para o relato de saúde e segurança. O Conselheiro Sr. Luis Fernando Madella Athayde solicitou uma reunião específica com a área de comunicação para entendimento dos indicadores dessa matéria. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini solicitou que o agendamento das reuniões do Conselho Curador observe as reuniões do Comitê Interfederativo (CIF), para permitir sua participação efetiva na reunião;
- 5.2. O Gerente de Saúde e Segurança, Sr. Rubens Bechara Júnior, começou sua exposição informando os incidentes reportados no último período e salientou a auditoria de segurança liderada pela diretoria. O Conselheiro Sr. David James Crawford recomendou intensificar as estratégias de segurança, pois há muitos trabalhadores em espaço reduzido, sugerindo que as atividades sejam segregadas de forma a garantir a segurança dos trabalhadores;
- 5.3. Seguindo a pauta, foram apresentadas as Solicitações de Deliberação do Conselho Curador, iniciando com a APRO82/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de processos indenizatórios envolvendo agentes públicos com poder decisório, no valor de R\$190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais). Item pendente de aprovação;
- 5.4. A segunda solicitação foi a APRO85/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de processos indenizatórios envolvendo agentes públicos com poder decisório, no valor de R\$429.335,82 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Item pendente de aprovação;
- 5.5. A terceira solicitação foi a APRO77/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de convênio com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a realização de estudos de mapeamento das comunidades tradicionais, no valor de R\$1.233.510,98 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito

VISTO
BH. 31.0119
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

BR



- centavos), e prazo de 12 meses. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio recomendou que os valores finais contratados sejam posteriormente informados ao Conselho, recomendando seguir em frente com a aprovação. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.6. A quarta solicitação foi a APRO83/201, Revisão 1, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de convênio com o Instituto Terra, no valor de R\$4.487.817,11 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos), e prazo de 12 meses. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, condicionado à inexistência de restrições de *compliance*;
- 5.7. A quinta solicitação foi a APRO87/2018, Revisão 1, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de termo que formaliza o compromisso da Fundação Renova com a Prefeitura de Rio Doce, tendo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD) como interveniente, sobre ações compensatórias relacionadas aos impactos causados ao município de Rio Doce em decorrência das obras de recuperação da UHE Risoleta Neves e na Fazenda Floresta. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.8. A sexta solicitação foi a APRO88/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com Synergia para continuidade dos serviços de mediação dos comitês de diálogo, no valor de R\$1.764.221,60 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos). O Conselheiro Sr. Alberto Ninio recomendou que seja estudada a primarização de tal atividade e que também não seja trazido a este Conselho aditivos de prazos de prazos estreitos (seis meses). O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.9. A sétima solicitação foi a APRO89/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação das empresas Protiviti e KPMG para prestação de serviços aos processos de auditoria, gestão de riscos e compliance, a primeira no valor de R\$11.084.667,00 (onze milhões, oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais) e a segunda no valor de R\$15.372.170,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e dois mil e cento e setenta reais), e prazo de dois anos. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio entende que o valor está elevado, portanto o cuidado na gestão desse contrato para que não sejam celebrados aditivos. O Diretor Presidente explicou que a Fundação Renova é auditada por inúmeros atores e esse tema precisa ser constantemente revisitado, pois as equipes da Fundação não foram dimensionadas para atender o volume de auditorias que são demandadas não somente por este Conselho, mas também pelos outros atores interessados na sua performance. Outra questão a ser colocada é entender qual formato apresentando os resultados das auditorias o Conselho Curador quer receber. O Presidente do Conselho recomendou que o Comitê de Auditoria revise o plano de auditoria estabelecido, bem como delimite as informações e relatórios que precisam receber para submissão a este Conselho. A área de auditoria produzirá um relatório sintético para entrega ao Conselho Curador. O Conselheiro Sr. David James Crawford solicitou que as discussões de auditoria passem pelo Comitê de Auditoria e pelo Comitê Legal para verificar o que deveria ser priorizado para auditoria, no que o Gerente de Governança e Riscos explicou que essa foi a aprovação que o próprio Conselho Curador deliberou anteriormente. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner questionou porque o contrato é de dois anos, se o ideal não seria de um ano, no que o Diretor Presidente explicou que o custo de mudança é muito elevado para os processos da Fundação, por isso a escolha pelos contratos mais estendidos. O Conselheiro Sr. David James Crawford questionou a segregação do processo de auditoria em duas empresas, destacando eventuais riscos de conflito entre elas, no que foi explicado pelo Gerente de Governança e Riscos acerca dos motivos de tal modelo. O Conselheiro Sr. Ricardo Eugênio Jorge Saad reiterou a necessidade de gestão sobre esse contrato de modo que o valor realmente seja um teto. O Presidente do Conselho ressaltou a necessidade de gestão sobre esse contrato também em função da prevenção de pleitos contratuais pelas empresas contratadas. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;

VISTO
BH, 31/09/18
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



- 5.10. A oitava solicitação foi a APRO90/2018, à luz do artigo 22, XVI, do Estatuto da Fundação, referente à aprovação do documento descritivo do Programa de Integridade da Fundação Renova. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.11. A nona solicitação foi a APRO92/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo de cooperação com o Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Açucena, Minas Gerais, para a continuidade do processo de homologação dos acordos extrajudiciais firmados no PIM. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.12. A décima solicitação foi a APRO93/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à fornecimento de água pelo Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR) para consumo humano para famílias ribeirinhas na área do município de Colatina, Espírito Santo, no valor de R\$355.622,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), e prazo de 12 meses. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio comentou a necessidade de entender o fornecimento de água de forma sistêmica em toda base geográfica, além de receber a estratégia de comunicação para demonstrar as condições de tratamento de água do Rio Doce. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobreiner solicitou análise da área de *compliance*. O Conselheiro Sr. Ricardo Eugênio Jorge Saad solicitou uma justificativa sobre os volumes estarem acima dos valores recomendados pelos órgãos de referência. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio comentou que a solicitação tem de apresentar a coerência técnica do pedido, de modo a entender os motivos de fornecimento de volumes acima dos indicadores. O Conselheiro Sr. David James Crawford entende que a discussão sobre esse tema deve compreender a estratégia de fornecimento de modo sistêmico, incluindo o modelo de saída desse fornecimento para evitar a discussão desse assunto de forma pontual e fragmentada. O Diretor Presidente concorda com as ponderações e entende que o assunto deve ser discutido no âmbito deste Conselho, considerando ainda os desdobramentos legais das decisões relacionadas à interrupção do fornecimento emergencial de água. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio entende fundamental a delimitação de um plano de transição, considerando o risco de criar mais um problema para a Fundação simplesmente com a suspensão do abastecimento. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, condicionado à inexistência de restrições de *compliance* e à realização de *workshop* específico para tratar do assunto de fornecimento de água;
- 5.13. A décima primeira solicitação foi a APRO94/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo de cooperação técnica com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) pelo prazo de quatro anos. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.14. A décima segunda solicitação foi a APRO95/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo de mútua cooperação técnica e ação coordenada entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais (SEDA) e a Fundação Renova para apoio à agricultura familiar e fomento à agroecologia pelo prazo de quatro anos. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.15. A décima terceira solicitação foi a APRO96/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo aos contratos da Assistência Médica Supletiva (MAS) e Plano de Assistência à Saúde do Aposentado da Vale (PASA), no valor de R\$13.365.371,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais), e vigência até 16 de outubro de 2021. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.16. A décima quarta solicitação foi a APRO97/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo ao contrato com a empresa Tractebel para serviços de engenharia multidisciplinar para os reassentamentos, no valor de R\$2.568.900,19 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos reais e dezenove centavos), sem alteração do prazo de 24 meses. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;

Visto
BH. 31.01.19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



- 5.17. A décima quinta solicitação foi a APRO98/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo ao contrato com o consórcio Julião Arquitetura e Tecservice Engenharia para serviços de arquitetura para os reassentamentos, no valor de R\$4.248.556,81 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), sem alteração do prazo de 24 meses. O Presidente do Conselho questionou os valores do aditivo, no que o Diretor Presidente informou as especificidades e complexidades relacionadas ao processo de diálogo com os atingidos para condução do projeto arquitetônico. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini relatou que teve oportunidade de conhecer *in loco* o processo do projeto arquitetônico e realmente é muito mais complexo que o normal. O Conselheiro Sr. Luis Fernando Madella Athayde acrescentou a necessidade de viabilizar a implementação do acordo de contratação dos profissionais para aprovação dos projetos pela Prefeitura de Mariana. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.18. A décima sexta solicitação foi a APRO99/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo ao contrato de fornecimento de água com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) para o território indígena Krenak, no valor de R\$433.680,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais), e prazo de 15 meses. O Diretor de Programas explicou as ações estruturantes planejadas para eliminar esse fornecimento de água. Os conselheiros solicitaram que pedidos como esse não sejam mais encaminhados ao Conselho Curador, de modo que a administração busque implementar as medidas estruturantes. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.19. A décima sétima solicitação foi a APRO100/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de convênio com o Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) para implementação do Escritório de Prefeitos para apoio administrativo e institucional ao Fórum Permanente de Prefeitos da Bacia de Rio Doce, no valor de R\$1.260.713,52 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), e prazo de 36 meses. A Diretora de Engajamento e Participação contextualizou os conselheiros acerca do pleito dos prefeitos que ensejou esse pedido. O Diretor Presidente salientou que tal demanda foi objeto de deliberação do CIF, portanto a necessidade de trazer para o Conselho Curador aprovar e, alternativamente a Fundação poderia articular junto ao CIF a prestação desse serviço via as gerenciadoras previstas no Termo de Ajustamento de Conduta de governança (TAC Governança). Os conselheiros entendem a sensibilidade do assunto, mas não tem elementos suficientes para aprovação neste momento, recomendando que a diretoria retorne ao assunto e novamente remeta ao Conselho Curador. Item foi reprovado unanimemente pelos conselheiros, com a recomendação de que seja explorada a alternativa de incluir esta atividade no escopo da gerenciadora prevista no TAC Governança e, se necessário, submeter novamente a este Conselho;
- 5.20. A décima oitava solicitação foi a APRO65/2018, à luz do artigo 22, III e XIII, do Estatuto da Fundação, referente à adequação orçamentária resultante da correção metodológica dos critérios de elegibilidade do pescador profissional. O item foi cancelado unanimemente pelos conselheiros, com a recomendação de que seja enviada nova solicitação de deliberação compreendendo a (i) finalização de pareceres dos cadastros da campanha 3 para situações incontroversas, e a (ii) realização de projeto piloto para implementação de política de pescador de fato.
- 5.21. A décima nona solicitação foi a APRO74/2018, à luz do artigo 22, III, do Estatuto da Fundação, referente à alteração do estatuto em função do TAC Governança. Item pendente de aprovação. O Conselheiro Sr. Pedro Aguiar de Freitas pediu uma atualização sobre também a situação do Regimento Interno e recomenda a delimitação de meta para aprovação na discussão de governança que ocorrerá na segunda quinzena de outubro de 2018;
- 5.22. Continuando a pauta, foi apresentada a INFO21/2018, acerca da estratégia de contratação para os serviços de preparação para o período chuvoso de 2018/2019 e conclusão parcial das estruturas de contenção e tratamento de efluente do rejeito dragado do reservatório da UHE

VISTO
BH. 31 / 09 / 18
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Risoleta Neves, na Fazenda Floresta, com a empresa Construtora Mello de Azevedo. Os conselheiros recomendaram o (i) envio da INFO para os Comitês Internos Legal e de Engenharia e Obras, para análise e emissão de parecer, e (ii) obter análise e parecer de *compliance*;

5.23. Foi apresentada a INFO22/2018, sobre o andamento do Plano Municipal de Reparação em Saúde de Mariana, e os conselheiros recomendaram a submissão do tema à aprovação do Conselho Curador;

5.24. Adentrando na pauta do diálogo com o Conselho Consultivo, foram convidados os representantes, Sr. Carlos Alberto Sangália e Sr. Tarcísio José Foeger. O Presidente do Conselho pediu que os conselheiros apresentassem suas ponderações, no que o Sr. Carlos Alberto Sangália indicou o atraso na implementação das políticas de indenização, o que vem gerando consequências negativas para a construção da confiança dos compromissos da Fundação Renova, bem como coloca em dúvida o processo de governança de construção das políticas, aproveitando para indicar que o Conselho Curador seja mais ágil em suas deliberações. Adicionalmente, informou a necessidade de a Fundação promover a revisão dos cadastros, em função de inúmeras divergências detectadas. O Sr. Tarcísio José Foeger acrescentou os questionamentos que recebem acerca da qualidade do pescado e da qualidade da água. O Diretor Presidente comentou que os conselheiros do Conselho Consultivo recebem muita pressão das comunidades para encaminhar os pleitos dentro da Fundação Renova, e vem fazendo isso de forma muito competente. No entanto, em função das discussões com a Câmara Técnica de Organização Social (CTOS) serem muito demoradas, a própria Fundação fica impactada, já que não pode implementar políticas de indenização sem a chancela daquele órgão do CIF. O Sr. Carlos Alberto Sangália entende, mas indica que as comunidades não podem esperar pela CTOS e pelo CIF, e essa espera só prejudica a Fundação Renova, que fica com o ônus de mediar essa relação. O Sr. Tarcísio José Foeger demonstrou descontentamento em relação à segregação dos estudos de biodiversidade, que entende é divergente do modelo de integração da bacia hidrográfica que a Política Nacional de Recursos Hídricos orienta. O Presidente do Conselho compartilha das insatisfações trazidas pelos membros do Conselho Consultivo e entende fundamental o aumento dos esforços da Fundação para tornar mais célere os processos;

5.25. Adentrando na pauta de auditoria e *compliance*, foi convidado o Gerente de *Compliance*, Sr. Eduardo Dinelli Costa Santa Cecília e os membros da equipe da empresa KPMG. O primeiro contrato auditado foi o de locação de caminhão com motorista para fornecimento de água bruta e potável, em função de denúncias recebidas nos canais da Fundação Renova. O Conselheiro Sr. Luis Fernando Madella Athayde recomendou que os controles estabelecidos em Regência sejam estendidos para as demais localidades, pois as fraudes só puderam ser detectadas em função da existência daqueles controles. O Gerente de *Compliance* concluiu a análise desse caso indicando as recomendações da diretoria a serem implementadas. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner solicitou que na próxima reunião sejam reportadas as ações tomadas pela administração da Fundação;

5.26. Acerca do tema de abastecimento de água, foram convidadas a Gerente Executiva de Programas Socioambientais, Sara Juarez Sales, e a Líder de Programas Socioambientais, Yone Melo de Figueiredo Fonseca. O Diretor Presidente iniciou a apresentação contextualizando o assunto. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio questionou se essa discussão se comunica com a discussão da pesca e biodiversidade, no que foi afirmativamente respondido pela Gerente Executiva de Programas Socioambientais. Atualmente existem cerca de 600.000 pessoas impactadas pelo fornecimento de água por meio das atividades da Fundação, sendo cerca de 68% que são supridos pela água do Rio Doce, enquanto o restante não concorda em receber aquela água. Foi apresentada a tabela e a situação de cada local em relação ao consumo de água. Em resumo, cerca de 60% do atual fornecimento de água via caminhões pipa pode ser retirado sem qualquer prejuízo à população, restando os 40% que ainda exigiriam esforços de engenharia, dentre outras variáveis. O ponto a ser discutido no âmbito do Conselho Curador compreende os desdobramentos jurídicos, políticos e reputacionais que envolvam a decisão em implementar essa

VISTO
BH. 31/10/19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



mudança na postura em relação ao tratamento de água do Rio Doce. Os conselheiros agradeceram pela qualidade da apresentação sobre o monitoramento da qualidade da água;

5.27. Sobre as premissas orçamentárias, o Conselheiro Sr. Alberto Ninio recomendou que as premissas relativas (i) ao programa de proteção social, (ii) ao programa de reassentamento e (iii) ao programa de dragagem do reservatório de Candonga, sejam encaminhados aos comitês internos de assessoramento para parecer ao Conselho Curador, sendo o item (i) ao Comitê de Programas Socioeconômicos, e os itens (ii) e (iii) ao Comitê de Engenharia e Obras. Além disso, em relação aos casos de acréscimo orçamentário, o Conselheiro Sr. Alberto Ninio questionou quais os impactos desse aumento, como exemplo, subdimensionamento e obrigações oriundas de deliberações do CIF, dentre outros. O Presidente do Conselho solicitou que a diretoria traga uma apresentação sumária dos aspectos financeiros e orçamentário da Fundação Renova;

5.28. A segunda parte da reunião se iniciou com a participação dos representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Dr. Gabriel Pereira de Mendonça, Dr. André Sperling, ambos promotores de justiça, e Sr. Luiz Tarcísio, técnico do MPMG. Dr. Gabriel Pereira de Mendonça se apresentou e iniciou sua fala indicando que independentemente das posições institucionais, todos os atores envolvidos buscam o mesmo objetivo, a saber, a recuperação do Rio Doce. Aproveitou para expor algumas críticas às entregas da Fundação junto à atividade de velamento das fundações, citando objetivamente as entregas das atas do Conselho Curador;

5.29. O Dr. André Sperling iniciou sua apresentação agradecendo o convite da Fundação Renova para participar da discussão no âmbito do Conselho Curador. Destacou que a população busca os órgãos do MP para o atendimento dos seus direitos, e o MP não pode deixar de atender essas reivindicações. O primeiro pedido é que a Fundação seja independente das empresas mantenedoras, além de não utilizar como referência a lógica empresarial na condução de suas atividades. Isso se manifesta em adoção de práticas corporativas típicas do mundo empresarial, que na visão do MP prejudicam a relação da Fundação com as comunidades atingidas. Propõe a identificação de lacunas no estatuto da Fundação para adequar a participação dos atingidos na governança interna, e o MP está à disposição para auxiliar nesse processo. Citou que há um problema na morosidade do atendimento às demandas das comunidades atingidas, gerando transtornos no processo de implementação das medidas de reparação dos danos, causados por ineficiência da própria Fundação e sua administração interna. Entende que não há condução do processo de mobilização dos atingidos por movimentos sociais, pedindo que o Conselho Curador reveja a posição de não negociar quando das manifestações dos atingidos. Quando a Fundação se nega a negociar, ela estaria se desviando de sua finalidade, seguindo uma visão empresarial. A visão de *compliance* é importante, mas deve ser viabilizada a partir de uma ótica de que a Fundação é velada pelo próprio MP, o que não ocorre no âmbito das empresas privadas. Citou o caso da contratação do professor para a identificação de populações tradicionais como exemplo de demora no processo de aprovação dessa contratação e dos próprios termos do contrato. Se for identificado que a Fundação não está cumprindo seu papel institucional em função de ingerência das mantenedoras, o MP tem o dever legal de ajuizar ação judicial para corrigir a situação. A lógica jurídica convencional não se aplicaria ao processo de reconhecimento de atingidos, por isso a importância de se desconectar do processo empresarial *stricto sensu*, já que a própria comunidade exerce um controle social muito grande para evitar eventuais oportunistas. Acrescentou que a Fundação deve pensar com bastante cuidado na sua representação perante as Câmaras Regionais, indicando pessoas que tenham poder de negociação dentro de um processo de governança e alçada mais célere, considerando que o TAC de Governança foi desenhado como uma estrutura de diálogo e construção junto às comunidades atingidas;

5.30. Foi passada a palavra para o Sr. Luiz Tarcísio, que iniciou sua fala indicando que um problema identificado desde o início das atividades seria a construção dos programas de reparação sem a participação dos atingidos. Indicou exemplo de atingida de Itueta que não consegue receber auxílio financeiro emergencial da Fundação Renova, além de outros casos de perda de renda. Relatou também a desconexão entre programas, o que faz com que as pessoas tenham de buscar o atendimento a seus direitos de forma fragmentada e com uma estrutura muito engessada.

VISTO
BH, 21/09/19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

Entende que o princípio da centralidade dos atingidos não está sendo atendido pela Fundação, destacando que entende o esforço dos empregados da Fundação, mas que parece não repercutir no Conselho Curador. Citou o caso do mapeamento de comunidades tradicionais trazido pelo Dr. André Sperling, reiterando a demora em atender uma discussão que já se encaminhava há mais de um ano. O Dr. Gabriel Pereira de Mendonça aproveitou para questionar a qualidade do relatório da EY encaminha para o MP de Fundações, pois não demonstrou os detalhes da asseguaração e do método de verificação;

5.31. O Presidente do Conselho agradeceu a visita dos representantes do MPMG, destacando que a entrega da documentação citada pelo MP de Fundações será atendida com presteza pela administração da Fundação e que o processo da auditoria será revisitado para encaminhar as críticas do MP. Sobre a fala do Dr. André Sperling, o Presidente do Conselho concorda com as ponderações, destacando que o objetivo da Fundação é cumprir o processo de reparação e que não há uma orientação empresarial. Destacou que não estamos em lados opostos, pelo contrário, o sucesso do processo de reparação significa o sucesso de todo um conjunto de esforços de vários atores. A Fundação Renova tem uma orientação clara de buscar o diálogo, e não tem como prioridade a solução dos conflitos pela via judicial, mas sim a via da construção conjunta com as comunidades atingidas. A Fundação é um desafio imenso, mas devemos deixar claro que o nosso compromisso continua sendo o da reparação dos danos do rompimento da barragem de Fundão, considerando a centralidade do atingido. O Diretor Presidente entende que a relação de confiança ainda é incipiente, mas destacou que esse processo é uma construção e que ele certamente avançará pela via do diálogo, isso é um compromisso da Fundação;

5.32. Para apresentar o relatório da IUCN, foi convidada a Sra. Yolanda Kakabadse, iniciando sua apresentação com o relatório inicial dos resultados do painel do Rio Doce, que compreendeu uma integração de todas as informações técnicas e científicas relacionadas à avaliação realizada. Outro ponto importante é a integração do que ocorreu antes do rompimento da barragem de Fundão com as consequências após o rompimento. A principal recomendação é que a Fundação implemente ações baseadas no conhecimento, e não em intuição ou demandas externas. Endereçar questões da qualidade da água, saúde da população e economia local. Destacou os profissionais que integram o grupo e a expertise de cada um, destacando aqueles de economia local. Ressaltou que as questões de qualidade da água necessariamente envolvem os governos federal e estadual, e entende que o modelo adotado aqui será referência para o Brasil e para a América do Sul. A proibição de não pescar algumas espécies no Rio Doce é um problema, na medida dos inúmeros interesses relacionados à essa questão. Ponto fundamental é o processo de reparação do solo, restauração florestal, etc. Deve-se combinar a recuperação social com a recuperação econômica e material das comunidades locais. Finalmente, acerca da governança, destacou a necessidade de preparação para volatilidade dos membros-chave dos órgãos que compõem a estrutura de governança. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio solicitou que os termos de referência sejam compartilhados com o Conselho Curador para eventuais contribuições. O Diretor Presidente agradeceu imensamente a equipe da IUCN pelo trabalho realizado e pelo engajamento da equipe;

5.33. Para adentrar no assunto de PIM, AFE e cadastro, foi convidado o Gerente de Programas Socioeconômicos, Marcus Fuchs, e a Líder do Programa de Indenização, Ana Weisz. A apresentação foi iniciada com o contexto do *workshop* realizado em setembro de 2018 e que teve um resultado bastante produtivo. A Líder do Programa de Indenização apresentou as premissas do trabalho, fatos e dados sobre os programas e a evolução das solicitações de cadastros por mês, passando em seguida para as recomendações oriundas do *workshop*, a saber, (i) finalização de pareceres dos cadastros da campanha 3 para situações incontroversas, (ii) realização de projeto piloto para implementação de política de pescador de fato, (iii) revisão de critérios de elegibilidade para a pesca de subsistência, (iv) reabertura de discussão sobre a cumulação do AFE com pagamento de indenização, e (v) rediscussão dos valores da subsistência após a contestação da cumulação;

VISTO
em 31/10/18

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações





- 5.34. Os conselheiros solicitaram que seja encaminhada uma APRO que compreenda a segregação da APRO65/2018 e a avaliação em caráter de urgência. Os conselheiros deliberaram pelo cancelamento da APRO65/2018. A administração da Fundação deverá enviar nova APRO compreendendo (i) a finalização de pareceres dos cadastros da campanha 3 para situações incontroversas, e (ii) a realização de projeto piloto para implementação de política de pescador de fato. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio destacou a importância de alinhar de forma precisa o processo de comunicação desse encaminhamento da Fundação Renova;
- 5.35. Sobre a reabertura de negociação de cumulação do AFE com o PIM, o Diretor Presidente contextualizou o assunto. Os conselheiros aprovaram o retorno do assunto à discussão com a CTOS e que, somente após o encerramento dessa discussão, se reabra a hipótese de levar a discussão para o âmbito judicial na 12ª Vara Federal;
- 5.36. Os Conselheiros aprovaram a recondução por mais um mandato do Diretor Presidente, Sr. Roberto Silva Waack, nos termos artigos 22, I, e 29, do Estatuto da Fundação;
- 5.37. Finalizando a reunião, o Presidente do Conselho agradeceu a presença e participação de todos.
- 6. Deliberações Tomadas:** Cumpridas todas as formalidades previstas na legislação pertinente e no Estatuto da Fundação Renova, os conselheiros presentes, após debates e discussões, aprovaram:
- 6.1. A eleição da pessoa abaixo indicada para compor a Diretoria Executiva da Fundação Renova, com 1 (um) ano de prazo de gestão, contado a partir do dia 26 de setembro de 2018, conforme previsto nos artigos 22, I, e 29, do Estatuto da Fundação:
- (a) **ROBERTO SILVA WAACK**, brasileiro, biólogo, casado, portador da carteira de identidade nº 11.207.342 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.327.158-52, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Belo Horizonte, MG, CEP 30112-021, como Diretor Presidente da Fundação Renova.
- 6.2. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO82/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de processos indenizatórios envolvendo agentes públicos com poder decisório, no valor de R\$190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais);
- 6.3. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO85/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de processos indenizatórios envolvendo agentes públicos com poder decisório, no valor de R\$429.335,82 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- 6.4. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO77/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de convênio com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a realização de estudos de mapeamento das comunidades tradicionais, no valor de R\$1.233.510,98 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos), e prazo de 12 meses;
- 6.5. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO83/201, Revisão 1, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de convênio com o Instituto Terra, no valor de R\$4.487.817,11 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos), e prazo de 12 meses, condicionado à inexistência de restrições de *compliance*;
- 6.6. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO87/2018, Revisão 1, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de termo que formaliza o compromisso da Fundação Renova com a Prefeitura de Rio Doce, tendo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD) como interveniente, sobre ações compensatórias relacionadas aos impactos causados ao município de

VISTO.
BH. 31/09/18
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador das Fundações



Rio Doce em decorrência das obras de recuperação da UHE Risoleta Neves e na Fazenda Floresta;

- 6.7. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO88/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com Synergia para continuidade dos serviços de mediação dos comitês de diálogo, no valor de R\$1.764.221,60 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
- 6.8. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO89/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação das empresas Protiviti e KPMG para prestação de serviços aos processos de auditoria, gestão de riscos e compliance, a primeira no valor de R\$11.084.667,00 (onze milhões, oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais) e a segunda no valor de R\$15.372.170,00 (quinze milhões, trezentos e setenta e dois mil e cento e setenta reais), e prazo de dois anos.;
- 6.9. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO90/2018, à luz do artigo 22, XVI, do Estatuto da Fundação, referente à aprovação do documento descritivo do Programa de Integridade da Fundação Renova;
- 6.10. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO92/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo de cooperação com o Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Açucena, Minas Gerais, para a continuidade do processo de homologação dos acordos extrajudiciais firmados no PIM;
- 6.11. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO93/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à fornecimento de água pelo Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR) para consumo humano para famílias ribeirinhas na área do município de Colatina, Espírito Santo, no valor de R\$355.622,40 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), e prazo de 12 meses, condicionado à inexistência de restrições de *compliance* e à realização de *workshop* específico para tratar do assunto de fornecimento de água;
- 6.12. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO94/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo de cooperação técnica com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) pelo prazo de quatro anos;
- 6.13. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO95/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de acordo de mútua cooperação técnica e ação coordenada entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais (SEDA) e a Fundação Renova para apoio à agricultura familiar e fomento à agroecologia pelo prazo de quatro anos;
- 6.14. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO96/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo aos contratos da Assistência Médica Supletiva (MAS) e Plano de Assistência à Saúde do Aposentado da Vale (PASA), no valor de R\$13.365.371,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais), e vigência até 16 de outubro de 2021;
- 6.15. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO97/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo ao contrato com a empresa Tractebel para serviços de engenharia multidisciplinar para os reassentamentos, no valor de R\$2.568.900,19 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos reais e dezenove centavos), sem alteração do prazo de 24 meses;
- 6.16. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO98/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo ao contrato com o consórcio Julião Arquitetura e Tecservice Engenharia para serviços de arquitetura para os reassentamentos, no valor de R\$4.248.556,81 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), sem alteração do prazo de 24 meses;

VISTO
BH. 31 / 01 / 19

Gabriel Pereira de Mendonça

Promotor de Justiça
Curador de Fundação

RE

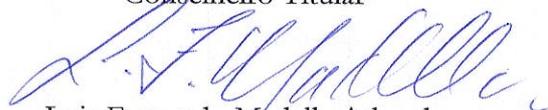


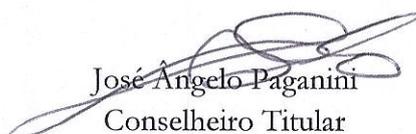
- 6.17. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO99/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo ao contrato de fornecimento de água com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) para o território indígena Krenak, no valor de R\$433.680,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais), e prazo de 15 meses;
- 6.18. O cancelamento da Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO65/2018, à luz do artigo 22, III e XIII, do Estatuto da Fundação, referente à adequação orçamentária resultante da correção metodológica dos critérios de elegibilidade do pescador profissional, com a recomendação de que seja enviada nova solicitação de deliberação compreendendo a (i) finalização de pareceres dos cadastros da campanha 3 para situações incontroversas, e a (ii) realização de projeto piloto para implementação de política de pescador de fato.
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A assinatura do Conselheiro Sr. David James Crawford é baseada em uma tradução livre desta ata que se encontra arquivada na Fundação Renova.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2018.


Christian Erhard Dobereiner
Conselheiro Titular


David James Crawford
Conselheiro Titular

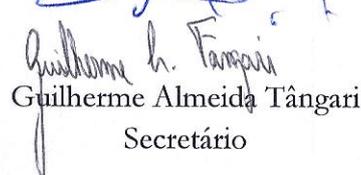

Luis Fernando Madella Athayde
Conselheiro Suplente


José Angelo Paganini
Conselheiro Titular


Alberto Ninio
Conselheiro Titular


Pedro Aguiar de Freitas
Conselheiro Titular


Ricardo Eugênio Jorge Snad
Conselheiro Titular


Guilherme Almeida Tângari
Secretário

VISTO
BH. 31/01/18


Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

www.cartorio.pessoasjuridicas.com.br

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBADO(A) sob o nº 115, no registro 138160, no Livro A, em 19/02/2019
Belo Horizonte, 19/02/2019

Antônio

Emol:(6436-0) R\$ 445.51 TFJ: R\$ 148.97 Rec: R\$ 26.73 - Total: R\$ 621.21

(8101-8) R\$ 41.86 TFJ: R\$ 13.93 Rec: R\$ 2.52 - Total: R\$ 58.31

Escreventes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Ely Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **COW40088**
Cód. Seg.: **8423.1844.0140.8782**

OS

Quantidade de Atos Praticados: **00008**

Emol:R\$ 516.62 TFJ: R\$ 162.90 Total: R\$ 679.52

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

www.cartorio.pessoasjuridicas.com.br

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBAÇÃO nº 115, no registro 138160, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 19/02/2019

Antônio

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

Escreventes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Ely Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **COW40096**
Cód. Seg.: **2567.2717.3265.4895**

OS

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Emol:R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





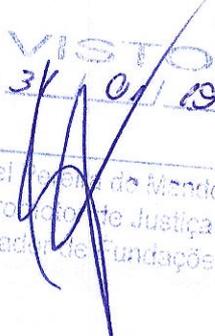
FUNDAÇÃO RENOVA

TERMO DE POSSE

Firma o presente termo de posse o Sr. **ROBERTO SILVA WAACK**, brasileiro, biólogo, portador da carteira de identidade nº 11.207.342 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.327.158-52, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112-021, tendo sido empossado no cargo de Diretor Presidente da Fundação Renova, para o qual foi reeleito nos termos da Reunião do Conselho Curador da Fundação Renova, realizada em 26 de setembro de 2018, tendo se comprometido a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela lei e pelo Estatuto da Fundação, em relação aos quais, no que se refere aos requisitos para o cargo, declarou não estar incurso em crimes que o impeçam de exercer tal atividade, bem como inexistir qualquer outro impedimento legal. O Diretor, ora empossado, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções para as quais foi eleito, e compromete-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela lei e pelo Estatuto da Fundação Renova. O Diretor ora investido indica o seguinte endereço, para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão: Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112-021. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o abaixo assinado investido em seu cargo de Diretor Presidente da Fundação Renova, tendo mandato de 1 (um) ano, iniciado nesta data.

Belo Horizonte - MG, 26 de setembro de 2018.


ROBERTO SILVA WAACK

VISTO
BH. 31/09/18

Gabriel Mendes de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartrepcivil.com.br

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBADO(A) sob o nº 118, no registro 138160, no Livro A,
em 19/02/2019
Belo Horizonte, 19/02/2019

Emol:(6101-0) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64
(8101-8) R\$ 5.98 TFJ: R\$ 1.99 Rec: R\$ 0.36 - Total: R\$ 8.33
José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº COW40104

Cód. Seg.: 5340.4308.0456.5799

Quantidade de Atos Praticados: 00002

Emol:R\$ 112.79 TFJ: R\$ 38.18 Total: R\$ 150.97

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartrepcivil.com.br

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBAÇÃO nº 118, no registro 138160, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.
Belo Horizonte, 19/02/2019

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº COW40106

Cód. Seg.: 7866.0321.2654.6416

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol:R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

